

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-1250 - Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA E
CONSULTORIA ECONÔMICA Nº 001/2.016.

Contrato particular de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria Econômica, que firmam entre si, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.718.591/0001-98**, com sede social na **AV. GASPAR DUTRA, SEM NÚMERO**, Bairro **CENTRO**, CEP - **78.540-000**, **CLÁUDIA - MT**, neste ato representado pela Diretora Executiva, Sra **SHEILA YOTZCHETZ**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº **033.243.079-02** residente e domiciliada em **CLÁUDIA - MT**, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, situada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, Cuiaba/MT, neste ato representada por **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF: 551.912.239-34 e do RG: 3.977.730-4 SSP/PR denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas á seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira


PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-1250 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

1. **PAI** - **Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** baseado no estudo de ALM, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10.
2. **Relatório completo Anual**, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no **Balanco Anual**, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.
3. **Demonstrativo analítico dos investimentos**, exigidos no **Balanco Anual** pelo item nº 12 do TCE, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.
4. **Notas explicativas sobre os fundos de investimentos**, exigidos no **Balanco Anual** pelo item nº 13 do TCE, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS.
5. **4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos** conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos **Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro**, pelo item nº 34 do TCE, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com



P.

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-1250 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

6. Pareceres mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial.

7. Planilha DAIR/CADPREV e APR – Envio de uma planilha, contendo todas as informações relevantes dos fundos de investimento como valor da cota, patrimônio líquido, enquadramento perante a Resolução CMN vigente, segmento, taxa de performance, *rating*, no intuito de auxiliar o preenchimento do DAIR e os APR á cada aplicação e resgate feito pelo RPPS.

8. Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço) conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (Administrador, Gestor e Distribuidor).

9. Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos á pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres e quando houver qualquer alteração na legislação vigente dos investimentos que envolvem os RPPS e mudanças no cenário macroeconômico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO





PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-1250 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2016**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Econômica é de R\$ 7.950,00(Sete mil novecentos e cinquenta reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 662,50 (Seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofreram multa de 5% mais correção de 2%. a.m.



PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-1250 - Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 0031.14.001.09.272.0014.2062.3390.39. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NOVA - DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

- 📌 Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
- 📌 Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Assessoria Econômica, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.


II - São obrigações da CONTRATADA:

- 📌 Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
- 📌 Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;

PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-1250 - Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**, além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de **CLÁUDIA - MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento,



PREVI-CLÁUDIA


ESTADO DE MATO GROSSO

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA**

Av. Gaspar Dutra - s/n - CEP 78.540-000 - Fone (66) 3546-1250 - Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br

renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

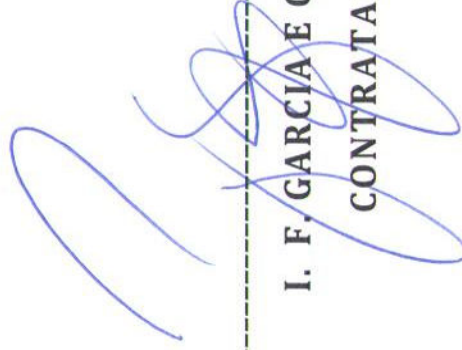
CLÁUDIA - MT, 04 de janeiro de 2016.



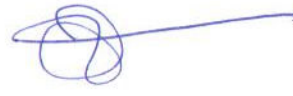

*Sheila Yotzchetz
Diretora Executiva
PREVI-CLÁUDIA*

**FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT**

**SHEILA YOTZCHETZ
CONTRATANTE**



**I. F. GARCIA E CIA LTDA.
CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:



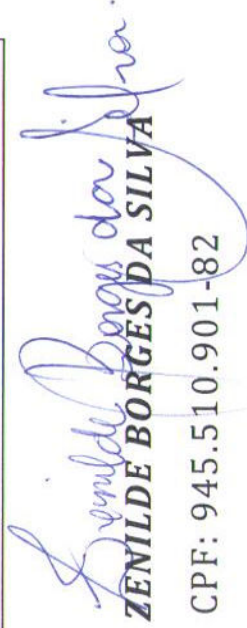
PREVI-CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PREVI-CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra – s/n – CEP 78.540-000 – Fone (66) 3546-1250 – Cláudia-MT.
e.mail previ-claudia@hotmail.com.br


SHIRLEY YOTZCHETZ

CPF: 018.905.239-25


ZENILDE BORGES DA SILVA

CPF: 945.510.901-82


FISCAL DE CONTRATOS

